



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB
PORTARIA Nº 38/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Veda o atendimento pelos servidores do CREA-PB a todo tipo de vendedor autônomo, ambulante, dentre outros, em horário de expediente, para compras de interesse pessoal.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de otimizar o disciplinamento dos procedimentos administrativos na atual gestão, visando o bom andamento das atividades diárias do CREA-PB.

R E S O L V E:

- I -Vedar o atendimento pelos servidores em horário de expediente, a todo tipo de vendedor autônomo, ambulante, dentre outros, para compras de interesse pessoal.
- II -Os servidores responsáveis pelo acesso as dependências do CREA-PB deverão solicitar aquelas pessoas, a identificação de qual assunto tratarão junto ao Conselho no sentido de coibir o comércio de produtos ou serviços não autorizados pela gestão.
- II –Em caso do descumprimento aos termos da presente Portaria, o servidor será devidamente notificado pela Gerência correspondente.
- III -A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria Nº 17/2017, de 23/06/10 e todas as disposições em contrario.

João Pessoa, 14 de maio de 2018

Eng.Civ. ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente